PROJETO DE LEI N°. 103/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder uma Contribuição para a Loja Maçônica 'TRABALHO, CIÊNCIA E VIRTUDE" de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

A cÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a Loja Maçônica "TRABALHO, CIÊNCIA E VIRTUDE", CNPJ. n°. 77.205.284/0001-87, localizada na Rua Coronel Luiz José dos Santos, 58, no Município de Apucarana . Estado do Paraná, como apoio do Município à realização do IX CONGRESSO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PR, a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho e }Ode agosto de 2010.

Art. 2°. A Loja Maçônica "TRABALHO, CIÊNCIA E VIRTUDE", beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução n°. 03/2006, de 27de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3°. Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cobertura da despesa não prevista no Orçamento vigente (Lei Municípal n°. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) conforme es ecifica:

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretariade Governo
144220073 - Gestão de Procedimentos Administrativos de Governo
144220073.2.089 Manutençãodas Atividadesde Governo
Fonte de Recursos:- 01000 - Recursos Ordinários Livres

3.3.50.41 - Contribuições	15.000,00

Art. 4° - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vi ente, a saber:-

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretariade Governo
144220073- Gestão de Procedimentos Administrativosde Governo
144220073.2.089 Manutençãodas Atividadesde Governo
Fonte de Recursos:- 01000 - Recursos Ordinários Livres

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	15.000,00

J/ida *S,:m _ Drogas Não*

APUCARANA
Cidade Educação

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico ..bsé de Oliveira Rosa n° 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A Loja Maçônica AR.LS, - **Trabalho, Ciências e Virtude, Estrela da Distinção Maçônica** de Apucarana, através do Oficio 022/2010, solicita do Município de Apucarana, uma Contribuição Financeira, tendo em vista que a mesma foi responsabilizada de organizar o IX Congresso do Grande Oriente do Brasil - para a Maçonaria do Paraná, que congregará pessoas ilustres no Cenário Nacional e Estadual, para ministrar palestras, trazendo desta forma a divulgação e inclusão do nome de nossa cidade na mídia escrita, falada e televisada por ocasião do evento.

Também deverá ocorrer um grande número de participantes (estima-se em 400 a 500 pessoas), vindos de todo o Estado do Paraná., dentre os quais estarão empresários, intelectuais, profissionais liberais e uma gama grande de empreendedores que tomarão conhecimento da pujança de Apucarana e de todo o seu potencial. Essas pessoas permanecerão em Apucarana, usufruindo de hospedagem, alimentação e consumindo produtos e serviços ofertados pelos Empresários locais.

O Congresso, numa demonstração de deferência, também terá a participação de palestrantes de Apucarana, valorizando a intelectualidade local, que com experiência e atuação social ao longo dos anos em nossa comunidade de marketing e propagando do Município em um nicho de mercado seleto e altamente empreendedor.

A entidade beneficiária se compromete a utilizar os recursos financeiros ora concedidos de acordo com a programação apresentada e a prestar contas à Prefeitura de Apucarana sobre os gastos envolvendo os recursos financeiros repassados detalhando os documentos e notas fiscais, gastos de viagens, pessoas envolvid sos materiais, etc,

Acreditamos assim, que a solicitação é justa e merecedora do nosso acatamento,

Município de Apucarana, em 30 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

l'ida Sim _ Droga.. Não